



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 2.576/2012

**SÚMULA:** Cria e inclui o elemento de despesa 3.3.40.41- Contribuições e abre Crédito Adicional Especial, da quantia até R\$ 50.000,00, na Secretaria Municipal de Saúde.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado e incluído o elemento de despesa 3.3.40.41 - Contribuições, na Lei Municipal nº 2.565/2011, de 21 de dezembro de 2011 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2012, no Programa de Trabalho 10.301.00472-020 - Manutenção do Setor de Saúde e Saneamento Básico, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Orçamentária 002 - Fundo Municipal de Saúde, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, da quantia até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

### **06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

06.002 - Fundo Municipal de Saúde

06.002.301 - Saúde

06.002.10.301 - Manutenção do Setor de Saúde e Saneamento Básico

06.002.10.301.00472-020

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.40.00 - Transferências a Municípios		
3.3.40.41 - Contribuições	303	50.000,00

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000

Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

**Parágrafo Único** - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á o valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente de anulação total ou parcialmente do Elemento de Despesa constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor, conforme Lei Municipal nº 2.563/2011, de 21 de dezembro de 2011, abaixo especificado:

## 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 - Fundo Municipal de Saúde

06.002.301 - Saúde

06.002.10.301 - Manutenção do Setor de Saúde e Saneamento Básico


06.002.10.301.00472-020

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	303	50.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de fevereiro de 2012.

  
VERALICE PAZZOTTI  
Prefeita Municipal

  
ADRIANO TAVARES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde

  
MARCOS APARECIDO NICÁCIO  
Diretor do Departamento de Fazenda

PUBLIQUE-SE.

**REGISTRADO**

No Livro Nº \_\_\_\_\_ Em \_\_\_\_\_  
da Página Nº ANO XXI 0311

**PUBLICADO**  
Tribuna do Norte  
JORNAL